



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2008

Requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre processos administrativos fiscais levados a efeito relativamente a partidos políticos.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda, **Sr. GUIDO MANTEGA**, as seguintes informações sobre processos administrativos fiscais levados a efeito relativamente a partidos políticos:

- (1) Em face dos princípios do art. 37 da Constituição, em especial o da impessoalidade, por que PSDB e DEM foram incluídos nas investigações realizadas contra partidos políticos da base governista? Quem decidiu – e sob que fundamento – pela inclusão do PSDB e do DEM?
- (2) Relativamente ao Partido dos Trabalhadores – PT, o processo administrativo fiscal pertinente levou em consideração todos os indícios de ilícitos levantados pelas comissões parlamentares de inquérito que cuidaram do assunto, mormente os de “caixa dois” para compra de votos, indícios esses constantes da Denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal, que a acolheu e transformou na Ação Penal nº 470? Por quê?
- (3) Que ações e diligências administrativas foram realizadas especificamente para averiguar a ocorrência de fluxo de recursos em “caixa dois” por parte do PT, no montante próximo a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), segundo apontou o Ministério Público Federal?
- (4) Foram – ou estão sendo – objeto de investigação a origem e o destino dos valores em espécie (“malas de dinheiro”) alcançados pelo PT nacional ao PT gaúcho para aquisição ou construção de sua sede estadual, conforme confessaram dirigentes estaduais perante comissão parlamentar de inquérito e,



SENADO FEDERAL

posteriormente, confirmado por José Dirceu de Oliveira e Silva (entrevista à Revista Piauí, janeiro de 2008, p. 27)?

- (5) Que providências estão sendo tomadas de ofício para apurar o reconhecimento expresso, por parte do novo Secretário-Geral do PT, Deputado Federal José Eduardo Cardozo, de que “*teve pagamento ilegal de recursos para políticos aliados*” (entrevista à Revista Veja, 20 de fevereiro de 2008, p. 11-15)?
- (6) Foram – ou estão sendo – objeto de investigação a origem e o destino dos R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que o presidente do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB expressamente declarou ter recebido em espécie do PT? Por quê? Pergunta-se o mesmo relativamente a dirigentes do Partido Liberal – PL e do Partido Progressista – PP, que também teriam recebido valores ilegais – do PT – na forma narrada pela Denúncia constante da já citada Ação Penal nº 470.
- (7) Que etapas foram cumpridas pelo(s) processo(s) administrativo(s) fiscal(is) que cuidam dos fatos aqui mencionados? Solicita-se que a resposta faça delimitação temporal, ou seja, solicita-se que ela indique quando ocorreu cada uma dessas etapas (início e fim), em cada um dos processos pertinentes.
- (8) Por que investigações sobre contas partidárias tão diferentes, relativas a potenciais irregularidades tão díspares, foram conduzidas e encerradas de modo concomitante, com divulgação conjunta de conclusões e penalidades? Quem decidiu – e sob que fundamento – investigar conjuntamente partidos governistas e de oposição? Quem decidiu – e sob que fundamento – pela finalização e divulgação conjuntas das conclusões e penalidades? Que cautelas foram adotadas com vistas ao cumprimento dos princípios da individualização da pena e da impensoalidade do agir administrativo?
- (9) Que providências estão sendo tomadas de ofício para apurar a divulgação de dados fiscais sigilosos no jornal Folha de São Paulo, do dia 19 de fevereiro de 2008 (“Receita detecta notas frias na campanha de Serra em 2002”)? O que essas providências constataram?

JUSTIFICAÇÃO

Instado pelo Congresso Nacional, o Ministério da Fazenda, por meio do seu órgão competente, abriu processo(s) administrativo(s) fiscal(is) para verificar a correção da contabilidade de partidos políticos da assim chamada “base de sustentação do Governo”,



SENADO FEDERAL

mormente em face de fatos apurados nas investigações relativas ao “mensalão” e a casos de corrupção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Curiosamente, o(s) processo(s) administrativo(s) fiscal(is) aludido(s) foi(ram) além do escopo investigativo congressional, uma vez que também passou(aram) a contemplar dois partidos políticos de oposição ao Governo, o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB e o Democratas – DEM.

Deste modo, o presente requerimento é apresentado para que o Ministro de Estado da Fazenda esclareça ao Senado Federal o porquê de o PSDB e o DEM terem sido incluídos nessas investigações administrativas.

Enfim, é próprio ao Congresso Nacional fiscalizar os atos administrativos proferidos pela Administração Pública Federal (inciso X do art. 49 da Constituição da República). Toda e qualquer dúvida deve ser esclarecida ao Parlamento e à Nação, para que não paire nenhuma incerteza sobre a atuação de agentes públicos, em especial, no caso, aqueles vinculados ao Ministério da Fazenda.

Brasília, 19 de fevereiro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

Senador JOSÉ AGRIPINO